



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)
EDITAL Nº 158, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA Nº 01

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniram-se os membros da comissão designada através da Portaria Nº 034/2018, alterada pelas Portarias Nº 281/2018 e 114/2019, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB), nos termos da Lei Municipal Nº 2.986/2021 e Edital de abertura nº 158/2021.

Inscreeveu-se apenas uma candidata, cujo envelope de inscrição foi aberto para análise da documentação. A Comissão analisou se a candidata preencheu os Requisitos (Item 6) e os Critérios de Seleção (Item 7) de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento.

Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Tempo de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) – 0,50 ponto por ano, (até o limite de 5,00 pontos), comprovado.
	OBS.: Períodos de tempo concomitantes não cumulativos.
Escolaridade	Ensino Médio completo – 1,00 ponto
	Graduação incompleta na área da Saúde – 0,10 ponto por disciplina concluída (até o limite de 2,00 pontos)
	Graduação completa na área da Saúde – 3,00 pontos
	Pós-Graduação completa na área da Saúde – 3,50 pontos
	OBS.: Não cumulativos
Cursos	Cursos na área da saúde com duração mínima de 8 horas – 0,10 ponto.
	OBS.: Cursos comprovados mediante cópia do Certificado de Conclusão, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação.

Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato, bem como a função exercida e a concomitância de períodos de tempo dos documentos apresentados, conforme previsão do Edital.

Quanto à pontuação por escolaridade, o histórico de disciplinas foi considerado para pontuar na Graduação incompleta, enquanto que para Ensino Médio completo, Graduação Completa e Pós-Graduação, mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão.

Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos relacionados à área da Saúde com carga horária mínima de 8 horas, realizados a contar de 2016.

Após distribuição de pontos, a candidata obteve a seguinte classificação preliminar:

Clas.	Protocolo/Nome	Experiência	Escolaridade	Cursos	Total
1º	1384 – ANA LÚCIA FROHLICH	3,00	-	-	3,00

Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.


Evandro Luís Lenhart


Felipe Renato Specht da Rosa


Ana Lúcia de Bittencourt